



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
INFORMAÇÃO TÉCNICA n° 17/2003 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 8 de julho de 2004.

Do Técnico: George Holanda de Queiroz
Assunto: Monitoramento da Cunha Salina.

I – Considerações Gerais

No âmbito do processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica de Xingó, a condicionante n° 2.13 da Licença Operação N° 147/2001 especifica que a CHESF deverá realizar um monitoramento e conseqüente avaliação da introdução da cunha salina.

Este monitoramento vem sendo realizado, entretanto, em março de 2004, antes do início do período chuvoso, a CHESF solicitou, em caráter emergencial, a redução temporária da vazão mínima de 1300 m³/s para 1100 m³/s. Para atender a necessidade, este Ibama solicitou adicionalmente um estudo de avaliação da cunha salina em função desta redução.

I I – Situação Atual

A usina voltou a operar normalmente, respeitando a vazão mínima de 1300 m³/s. Entretanto, diante dos resultados apresentados no estudo “Avaliação Preliminar das Alterações da Salinidade em Função da Redução Temporária da Vazão Mínima a Partir da Usina Hidrelétrica de Xingó”, o qual foi realizado pelo Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó e da Universidade Federal de Alagoas, a CHESF solicita que o monitoramento da cunha salina estenda-se apenas até os limites da cidade de Piaçabuçu - AL.

III – Sugestão / Comentários

Como os estudos apresentados apontam para uma influência da cunha salina a uma distância de aproximadamente 8 km da foz do rio São Francisco, anulando-se a 3,6 km da cidade de Piaçabuçu, em Alagoas, sugerimos que este Ibama atenda à solicitação da CHESF, que em cumprimento a condicionante n° 2.13 da Licença Operação N° 147/2001, propõe um monitoramento semestral, por dois anos, da cunha salina entre o estuário e a cidade de Piaçabuçu e eventualmente quando a vazão em Xingó for inferior a 1.300 m³/s, constando uma avaliação dos efeitos da salinização nos solos irrigáveis da região.

À consideração superior,

[... endereço eletrônico ...]

De acordo
em 12.07.04

[... data ...]

1

Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ